



**EDITAL Nº 04/2017**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**  
**Unidade Gestora do Fundo Paraná – UGF/SETI**  
**Programa Universidade sem Fronteiras – USF/SETI**  
**Subprograma Inclusão e Direitos Sociais - PATRONATO**  
**Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP**

O Estado do Paraná, por meio da **Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**, e da **Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP** torna público o Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – USF/SETI parte integrante do Programa Paraná Inovador da SETI, no âmbito do **Programa Inclusão e Direitos Sociais – PATRONATO** e **convida** a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR a apresentarem projetos para o PROGRAMA PATRONATO, conforme o disposto neste Edital.

## **1. Preâmbulo**

1.1. O Programa Paraná Inovador da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior volta-se para o incentivo ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação mediante parcerias com instituições de ensino superior, centros de pesquisa, e Governo do estado, com o objetivo de viabilizar programas e projetos que possam fomentar atividades nas áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável do estado;

1.2. Encontra-se inserido no Programa Paraná Inovador da SETI o Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – USF/SETI, em conformidade com a Lei Estadual nº 16.643, de 24 de novembro de 2010, que tem por objetivo executar uma política de extensão nas Instituições Públicas ou Privadas sem fins lucrativos que praticam a disseminação de conhecimentos via projetos de extensão, priorizando o financiamento de projetos em áreas estratégicas para o desenvolvimento social de populações vulneráveis, utilizando preferencialmente, aqueles que privilegiem os municípios com indicadores sociais caracterizados por baixos IDH-M (Índices de Desenvolvimento Humano Municipal), bem como os bolsões de pobreza nas periferias das cidades paranaenses;

1.3. As ações do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – USF/SETI visam ao desenvolvimento da extensão, articulada ao ensino e à pesquisa, da capacitação e da produção tecnológica, cultural e desenvolvimento social voltadas para a inovação e a melhoria da qualidade de vida da população paranaense;

1.4. O Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – USF/SETI visa contribuir com o cumprimento da função social das Instituições de Ciências e Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, por meio de parcerias com a sociedade civil organizada;

1.5. O Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – USF/SETI é custeado com recursos do Fundo Paraná e da SETI, por meio das respectivas dotações orçamentárias e o presente subprograma contará também com recursos da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP.

1.6. A Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, por meio do Departamento Penitenciário – DEPEN com a interveniência do Patronato Penitenciário do Paraná atuará em corresponsabilidade com as IES proponentes e executoras diretamente no desenvolvimento de todas as ações do Programa Patronato, para o acompanhamento e fiscalização da execução penal em meio aberto e cumprimento das alternativas penais.

## **2. Objetivos do subprograma**

2.1. O **Subprograma Inclusão e Direitos Sociais – PATRONATO** destina-se a financiar projetos orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, cujas propostas venham a atender egressos beneficiados com a progressão para o regime aberto, liberdade condicional, sentenciados com trabalhos externos, prestação de serviços à comunidade (PSC) e os com suspensão condicional da pena (sursis), bem como, os autores de crimes de menor potencial ofensivo, sancionados com penas ou medidas alternativas, com exceção do monitoramento eletrônico e da prisão domiciliar; obrigações e acordos oriundos de conciliação, mediação e técnicas de justiça restaurativa. Os Assistidos serão encaminhados por determinação das Varas de Execuções Penais, dos Juízes das Varas Criminais da Justiça comum e Justiça Federal e ainda dos Juizados Especiais Criminais e Varas Criminais de atenção à violência doméstica, visando oportunizar condições favoráveis aos assistidos para que, ao final do cumprimento das determinações judiciais, possam reconfigurar suas vidas através da restauração do pleno exercício da cidadania;

2.2 As instituições estaduais de ensino superior que participam do Programa Patronato deverão desenvolver suas ações em consonância com a Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004 que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, que tem por finalidade a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional;

2.3. Considerando que as instituições estaduais de ensino superior devem contribuir para a efetivação de Políticas Públicas direcionadas para o estabelecimento de Redes Sociais de Proteção e Assistência Judiciária aos setores marginalizados da população, cumpre fomentar projetos de extensão, baseados em equipes multidisciplinares e que venham a atender o Sistema de Garantia de Direitos, executados em parceria com outros entes públicos vinculados à justiça, voltados para o apoio e acompanhamento do Programa Patronato e ações específicas de:

- Promover o acompanhamento e a execução das alternativas penais em corresponsabilidade entre o Poder Público Estadual, Poder Judiciário e Ministério Público, de maneira educativa e ressocializadora, pautada no respeito aos Direitos Humanos e na correlação entre direitos e deveres, inerentes à condição de cidadania;
- Promover o cumprimento das normas e da legislação em vigor, das decisões e dos prazos para o desenvolvimento dos trabalhos;
- Unir esforços para incluir os assistidos em programas de escolarização, qualificação profissional e de trabalho;
- Acompanhar e participar da execução das penas e, principalmente de medidas alternativas decorrentes da transação penal propostas pelo Ministério Público e homologadas pelo Poder Judiciário;
- Estimular, no processo de monitoramento e acompanhamento, a conjunção da dimensão fiscalizadora, evitando reforço à sensação de impunidade das penas cumpridas em liberdade, e da dimensão educativa, enfatizando a finalidade de reintegração social;

- Reforçar ou estimular a criação de bancos de dados e de projetos de pesquisa, permitindo a disponibilização de informações qualificadas sobre a realidade da execução penal no estado do Paraná.

### 3. Características do subprograma

3.1. A SETI e a SESP/DEPEN propõem-se apoiar, no âmbito deste subprograma PATRONATO, até 16 projetos. Os projetos devem ser elaborados e encaminhados por docente com formação preferencialmente em Direito da UEM, UEL, UEPG, UNICENTRO, UNIOESTE, UENP e UNESPAR, para atendimento em 16 Municípios, sendo eles:

1. Apucarana (UNESPAR)
2. Campo Mourão (UNESPAR)
3. Cascavel (UNIOESTE)
4. Francisco Beltrão (UNIOESTE)
5. Foz do Iguaçu UNIOESTE
6. Guarapuava (UNICENTRO)
7. Irati (UNICENTRO)
8. Jacarezinho (UENP)
9. Londrina (UEL)
10. Maringá (UEM)
11. Paranavaí (UNESPAR)
12. Pitanga (UNICENTRO)
13. Ponta Grossa (UEPG)
14. Santo Antônio da Platina (UENP)
15. Toledo (UNIOESTE)
16. Pontal do Paraná (UNESPAR)

3.2. Os projetos a serem apresentados deverão ser compostos por equipes multidisciplinares das seguintes áreas: **Direito, Serviço Social, Psicologia e Pedagogia e Administração;**

3.3. Os projetos aprovados no âmbito do Subprograma Inclusão e Direitos Sociais – PATRONATO quando originar artigos científicos, participação em evento ou instrumentos correlatos de divulgação dos seus resultados, deve inserir em nota de rodapé referência ao Fundo Paraná/SETI como concedente do recurso para o desenvolvimento do projeto, ao Programa Universidade Sem Fronteiras enquanto programa de extensão ao qual o projeto está vinculado, assim como, à SESP/DEPEN;

3.4. A certificação das ações desenvolvidas por meio do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – USF/SETI será de responsabilidade exclusiva de cada instituição estadual de ensino superior do respectivo projeto segundo suas normas;

3.5. As universidades estaduais proponentes e executoras terão a responsabilidade de coordenar as ações do projeto, incluindo a divulgação do edital de seleção pública dos(as) bolsistas e envio da documentação com a apresentação dos resultados à USF/SETI e a SESP/DEPEN;

3.6. O presente subprograma Inclusão e Direitos Sociais – PATRONATO, apresenta a seguinte previsão de atendimento de acordo com cada porte conforme o quadros 1 a seguir:

<b>Quadro 1: Portes e valores por núcleos</b>			
<b>PORTE I</b>			
Área de Atuação	Orientador	Profissional Recém-Formado	Estudante
Direito	1	1	2
Serviço Social	1	1	1
Psicologia	1	1	1
Pedagogia	1	1	1
Administração	1	0	1
<b>TOTAL: 15</b>	5	4	6
<b>Custeio/SESP</b>	R\$ 5.000,00		
<b>Capital/SETI</b>	R\$ 5.000,00		
<b>Porte I: de 100 a 600 atendimentos/mês: destinado aos Municípios: Pucarana, Campo Mourão, Cascavel, Francisco Beltrão, Irati, Itanga, Jacarezinho, Pontal do Paraná, Santo Antônio da Platina.</b>			
<b>PORTE II</b>			
Área de Atuação	Orientador	Profissional Recém-Formado	Estudante
Direito	1	2	2
Serviço Social	1	2	2
Psicologia	1	1	1
Pedagogia	1	1	1
Administração	1	0	1
<b>TOTAL: 18</b>	5	6	7
<b>Custeio/SESP</b>	R\$ 7.000,00		
<b>Capital/SETI</b>	R\$ 5.000,00		
<b>Porte II: de 600 a 1001 atendimentos/mês: destinado ao Município: Ponta Grossa e Toledo.</b>			
<b>PORTE III</b>			
Área de Atuação	Orientador	Profissional Recém-Formado	Estudante
Direito	1	2	2
Serviço Social	1	2	2
Psicologia	1	2	2
Pedagogia	1	2	2
Administração	1	0	1
<b>TOTAL: 22</b>	5	8	9
<b>Custeio/SESP</b>	R\$ 10.000,00		
<b>Capital/SETI</b>	R\$ 5.000,00		
<b>Porte III: Acima de 1001 atendimentos/mês: Foz do Iguaçu, Guarapuava, Londrina, Maringá e Paranaíba.</b>			

#### 4. Das Condições de Participação

4.1. O projeto apresentado pela universidade estadual enquanto proponente, deverá prever equipe multidisciplinar definindo em sua proposta de trabalho temáticas relacionadas aos objetivos explicitados no item 2 - Objetivos do subprograma;

4.2. Poderão participar como coordenadores, docentes com vínculo efetivo preferencialmente à UEM, UEL, UEPG, UNICENTRO, UNIOESTE, UENP e UNESPAR. O coordenador deve acompanhar presencialmente o trabalho da equipe do projeto e responder pelas atividades do núcleo;

4.3. Poderão compor as equipes multidisciplinares como orientadores, docentes vinculados ao ensino superior do Paraná com formação em **Direito, Serviço Social, Psicologia, Pedagogia e Administração**;

4.4. Os projetos deverão integrar em suas atividades estudantes de cursos de graduação das instituições de ensino superior do Paraná e profissionais recém-formados que tenham concluído sua graduação há no máximo três anos à época da seleção;

4.5. A proposta deve estar em conformidade com o item 3.6 deste Edital, bem como o número de bolsistas, e ainda seu plano de trabalho deve atender as exigências dos atos administrativos da Unidade Gestora do Fundo Paraná UGF/SETI, sob pena de não aprovação do projeto;

4.5.1. O Plano de trabalho deverá garantir o atendimento aos Assistidos na forma do item 2.1., bem como, o desenvolvimento dos subprogramas<sup>1</sup>: BASTA, SAIBA, BLITZ. ECOAULAS, de acordo com as especificidades de cada núcleo;

4.5.2. O desenvolvimento das atividades de atendimento aos Assistidos, incluindo os subprogramas, deverá estar sob a responsabilidade de toda a equipe, com viés educativo e multidisciplinar.

## 5. Calendário de Apresentação e Avaliação das Propostas de Projetos

- Apresentação das propostas de projeto, da carta de anuência e do Currículo atualizado na Plataforma Lattes do coordenador via sítio <[www.sigseti.net.br](http://www.sigseti.net.br)> 29 de novembro a 04 de dezembro de 2017;
- Análise e adequação das propostas: 05 a 08 de dezembro de 2017;
- Data para postagem por SEDEX da proposta impressa e assinada: 11 a 15 de dezembro de 2017;
- Publicação dos projetos aprovados no sítio <[www.seti.pr.gov.br](http://www.seti.pr.gov.br)> a partir de 21 de dezembro de 2017.

## 6. Recursos e Valores de Financiamento

6.1. A SETI/SESP/DEPEN no âmbito deste subprograma PATRONATO, propõem-se a apoiar até 16 projetos totalizando **R\$ 4.300.020,00 (quatro milhões, trezentos mil e vinte reais)** sendo **R\$ 3.180.800,00 (três milhões, cento e oitenta mil e oitocentos reais)** por meio da dotação orçamentária 4560.19571124.151 Fonte 132 da Unidade Gestora do Fundo Paraná e/ou 4501.12364084.110 Fonte 100/107/132 da SETI e, **R\$ 1.119.220,00 (um milhão, cento e dezenove mil, duzentos e vinte reais)**, dotação orçamentária 39.17.06421134383 Fonte 113/100 SESP/DEPEN distribuídos conforme Quadro 2 a seguir:

- Até 5 projetos de 349.260,00 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta reais);
- Até 2 projetos de R\$ 280.380,00 (duzentos e oitenta mil, trezentos e oitenta reais);
- Até 9 projetos de R\$ 221.440,00 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

<sup>1</sup> Subprogramas do Programa de Municipalização das Alternativas Penais, conforme cartilha disponível: <http://www.depen.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=217>.

Quadro 2: Síntese itens e valores SETI/SESP			
Item	SESP	SETI	Total Geral
Qtde bolsas	113	168	281
Valor total bolsas	R\$ 1.010.220,00	R\$ 3.100.800,00	R\$ 4.111.020,00
Custeio e capital	R\$ 109.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 189.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.119.220,00</b>	<b>R\$ 3.180.800,00</b>	<b>R\$ 4.300.020,00</b>

6.2. Os itens financeiros (bolsas/custeio/capital) estão assim distribuídos para cada projeto segundo expressa o Quadro 3.

- Bolsas Orientação para Docentes: valor R\$ 1.030,00/mês;
- Bolsas a Profissionais Recém-Formados de Nível Superior: valor R\$ 2.000,00/mês;
- Bolsas para Estudantes de Graduação: valor R\$ 745,00/mês;

Quadro 3: Valores e itens financeiros						
Porte	Projetos	SESP		SETI		Total / Porte
		Bolsas	Custeio	Bolsas	Capital	
I	9	R\$ 53.640,00	R\$ 5.000,00	R\$ 157.800,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.992.960,00
II	2	R\$ 62.580,00	R\$ 7.000,00	R\$ 205.800,00	R\$ 5.000,00	R\$ 560.760,00
III	5	R\$ 80.460,00	R\$ 10.000,00	R\$ 253.800,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.746.300,00
					<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 4.300.020,00</b>

6.3. A identificação dos valores e itens financeiros para cada projeto possui a descrição de acordo com o disposto no item 3.6:

6.3.1. **Bolsa para Orientação:** Cada projeto aprovado poderá incluir até cinco bolsas para orientação, no valor mensal de R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais) para o professor orientador do projeto. O orientador deverá ser docente vinculado ao ensino superior conforme disposto no item 4.2. integrante da equipe do projeto e estar em efetivo exercício das suas funções acadêmicas, portanto, não estar afastado das atividades por meio de qualquer licença e não apresentar acúmulo de bolsa oriunda do estado do Paraná. O Coordenador do projeto Patronato poderá também exercer a função de orientado;

6.3.2. **Bolsa a Profissional Recém-Formado de Nível Superior:** Cada projeto aprovado terá bolsas no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser repassado à instituição proponente e executora, com destinação exclusiva para o pagamento da bolsa durante o período de execução do Plano de Trabalho específico do projeto. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa, profissionais recém-formados que tenham concluído sua graduação há no máximo 03 (três) anos à época da seleção. O candidato (no caso do Curso de Direito, deve ser inscrito na OAB/PR), não receber qualquer outro tipo de bolsa vinculada a projeto ou ter vínculo empregatício. A seleção será realizada pelo coordenador do projeto por meio de edital público. O profissional selecionado receberá orientação e supervisão pela equipe orientadora e coordenadora do projeto. A carga

horária diária<sup>2</sup> será de no máximo 06 (seis) horas e a semanal de no máximo 30 (trinta) horas de atividades. Não haverá prejuízo financeiro para o bolsista nos casos de recessos estadual;

**6.3.3. Bolsa Estudante de Graduação:** Cada projeto poderá incluir bolsas a estudantes no valor mensal de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais), a ser repassado à instituição proponente e executora com destinação exclusiva para o pagamento das bolsas durante o período de execução do Plano de Trabalho específico do projeto. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa, estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação das instituições de ensino superior do Paraná e não podem receber qualquer outro tipo de bolsa vinculada a projeto ou ter vínculo empregatício. A seleção destes estudantes será realizada pelo coordenador do projeto por meio de edital público. Os estudantes selecionados receberão orientação e supervisão pela equipe do projeto. A carga horária diária<sup>3</sup> será de no máximo de 04 (quatro) horas e a semanal de no máximo 20 (vinte) horas de atividades, variando de acordo com o calendário do mês vigente, ou seja, considerando os feriados nacionais e recessos estaduais. Não haverá prejuízo financeiro para os bolsistas nos casos de recesso estadual;

**6.3.4. Recursos Financeiros para Custeio/Capital:** Cada proposta poderá incluir despesas de custeio/capital para financiar as atividades referentes ao projeto, com a finalidade de atender as metas previstas no seu Plano de Trabalho. Poderão ser financiadas despesas de capital de acordo com as normas estabelecidas em Atos Administrativos da Unidade Gestora do Fundo Paraná UGF/SETI. Poderão ser financiadas despesas de custeio de acordo com as normas estabelecidas em Atos Administrativos da SESP-PR e TC-PR. O valor de custeio/capital para cada projeto encontra-se disposto no item 6.2. do presente Edital. A SETI e a SESP/DEPEN reserva o direito de indeferir item do Plano de Aplicação que contrarie a metodologia do projeto e as normas estabelecidas;

6.4. Os recursos financeiros para pagamento das bolsas e a liberação da verba de custeio/capital dos projetos aprovados serão efetuados segundo os procedimentos administrativos adotados pela SETI e pela SESP/DEPEN podendo ser realizada por meio de Transferência Orçamentária ou a Emissão da Movimentação de Crédito Orçamentário e efetuado Termo de Cooperação Técnica.

## **7. Apresentação das Propostas**

7.1. As propostas de projetos para o Subprograma Incubadora dos Direitos Sociais PATRONATO deverão ser elaboradas obedecendo as diretrizes contidas neste Edital e apresentadas via Sistema de Gestão de Projetos da SETI (SIGSETI) [www.sigseti.net.br](http://www.sigseti.net.br), segundo calendário constante no item 5 deste documento. Após a análise das propostas digitais, as versões impressas, devem ser encaminhadas à USF/SETI, devidamente assinadas, via SEDEX, no seguinte endereço:

**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI**  
**Universidade Sem Fronteiras – USF/SETI**  
**PATRONATO**  
**Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350**  
**80.210-170 - Curitiba - Paraná.**

7.2. O Plano de Trabalho deve conter:

- I. Identificação do objeto a ser executado;
- II. Metas a serem atingidas;
- III. Etapas ou fases de execução;
- IV. Plano de aplicação dos recursos financeiros;

<sup>2</sup> Deverá haver complementação de carga horária, na forma de atividades de estudos, nos casos específicos de recessos pertinentes aos espaços físicos nos quais os patronatos estejam alojados e impedidos de desenvolverem suas atividades, como por exemplo: recessos acadêmicos e forenses.

<sup>3</sup> Idem a nota 1.

- V. Cronograma de desembolso;
- VI. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- VI.O planejamento das ações/metabol e etapas adequadas aos objetivos propostos no período de 12 (doze) meses de execução;
- VII. A relação de Bolsistas recém-formados e estudantes em área correlata com o Plano de Trabalho;
- VIII. Cronograma de execução dos recursos para custeio e capital;

7.3. Além da proposta devidamente preenchida deverão ser anexados ao Sistema:

- a) *Curriculum Lattes* do docente coordenador do projeto;
- b) Autorização da Instituição de Ensino Superior (Termo de anuência da Pró-reitoria de Extensão);
- c) Comprovante do cumprimento do item 8.4.1. quando houver;

## **8. Critérios de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas**

- 8.1. A documentação será analisada pelo Comitê Consultivo da Unidade Gestora do Fundo Paraná designado pela Resolução nº 069/2017/SETI;
- 8.2. Não serão acolhidas propostas de projetos que não atendam ao que estabelece no presente Edital;
- 8.3. Não caberá recurso da decisão;
- 8.4. A seleção das propostas obedecerá aos seguintes critérios, definidos na seguinte ordem hierárquica para aprovação e classificação dos projetos:
  - 8.4.1. Participação do docente no Programa Patronato;
  - 8.4.2. Correlação da temática do projeto aos objetivos estipulados pelo item 2 deste Edital;
  - 8.4.3. Viabilidade da proposta e potencialidade do projeto para a abordagem dos problemas das populações em situação de vulnerabilidade social;
  - 8.4.4. Apresentação da proposta, comprovando o caráter multidisciplinar da equipe.

## **9. Acompanhamento e Avaliação**

- 9.1. A SETI, por meio do Programa Universidade Sem Fronteiras, da Unidade Gestora do Fundo Paraná, SESP/DEPEN monitorará a execução dos projetos, devendo a instituição de ensino superior disponibilizar todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas as informações e documentos relacionados com a execução do projeto;
- 9.2. A equipe do projeto poderá ser convocada para participar de treinamento, seminários, reuniões de trabalho e outras atividades propostas pela UGF/USF/SETI/SESP/DEPEN/Patronato, quando necessário;
- 9.3 A SETI, por meio da Unidade Gestora do Fundo Paraná e da Coordenação do Programa Universidade Sem Fronteiras poderá, a qualquer tempo, requisitar esclarecimentos aos envolvidos sobre o desenvolvimento do projeto, bem como documentos originais para a comprovação dos dados apresentados;
- 9.4. A instituição de ensino superior deve encaminhar:
  - 9.4.1. À SETI/USF/SESP/DEPEN/Patronato Relatório Técnico-Financeiro semestral e/ou anual/encerramento até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo, impressos e digital

em formulários disponibilizados no sítio da SETI Universidade Sem Fronteiras [www.seti.pr.gov.br](http://www.seti.pr.gov.br), contendo a documentação comprobatória necessária;

9.4.2. à SETI/USF/SESP/DEPEN/Patronato relatório mensal com o número de atendimentos de assistidos preenchidos na planilha quantitativa em meio digital disponibilizada aos coordenadores por email e/ou *OneDrive*. A veracidade das informações, bem como o cumprimento dos prazos é de responsabilidade da coordenação de cada núcleo.

## **10. Da Vigência**

10.1. O termo Jurídico terá a vigência de 16 (dezesesseis) meses, sendo que a execução do projeto se dará em 12 (doze) meses a serem previstos em Plano de Trabalho.

## **11. Disposições Gerais**

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.2. Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo de Cooperação a ser firmado com as IEES públicas responsáveis pelas propostas aprovadas, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, vedações, suspensão, vigência, denúncia, extinção, responsabilidade, entre outros, serão determinadas e apresentadas por ocasião da celebração do Termo;

11.3 A SETI, por meio da Unidade Gestora do Fundo Paraná, poderá editar ato específico e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11.4. A SETI/SESP/DEPEN poderá, anualmente, contratar novos projetos por meio de um Termo/Acordo de Adesão ao Edital, assim como, mediante análise e seleção da proposta.

Curitiba, 29 de novembro de 2017.

JOÃO CARLOS GOMES  
**Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA  
**Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária**

LUIZ ALBERTO CARTAXO DE MOURA  
**Diretor do DEPEN/PR**

LUIZ CÉZAR KAWANO  
**Coordenador Geral da Unidade Gestora do Fundo Paraná UGF/SETI**

SANDRA CRISTINA FERREIRA  
**Coordenadora do Programa Universidade sem Fronteiras APEG/USF/SETI**